



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.512, de 29 de outubro de 1987

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 1.500 de 06 de junho de 1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.500 de 06 de junho' de 1.987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, me diante compromisso inicial, a ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Comarca, à Av. Maracanã, 5.050, inscrita no CGC/MF sob nº 77.674.778/0001-00, duas áreas de terras medindo 4.283,55m² e 9.359,53m², situadas na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município, assim descritas:

a) Área de 4.283,55m², a ser denominada lote número' 200/1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando' em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 200/3, se gue confrontando com o lote nº 200/2, no rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00m., até um outro marco; deste ponto, confron - tando com o lote nº 200, no rumo SW 25º20' NE, medindo 15,71 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lo te nº 201/2, no rumo NW 70º53' SE, medindo 170,84m., até ou tro marco e, finalmente deste ponto, confrontando com o lo- te nº 200/3, rumo NE 25º20' SW, medindo 34,10m., até o ponto de partida."

b) Área de 9.359,53m², a ser denominada lote número' 201/2 com as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando ' em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs. 201/ 2A e 200/3, segue confrontando com o lote nº 200/1, no rumo' SE 70º53' NW, medindo 170,84m., até um outro marco; deste ' ponto, confrontando com o lote nº 201/2-B, no rumo SW 25º20' NE, medindo 64,29m., até um outro marco; deste ponto, confron tando com o lote nº 201/2-B, no rumo NW 64º40' SE medindo ' 169,88m., até um outro marco; e, finalmente deste ponto, con



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

confrontando com o lote nº 201/2-A, no rumo NE 25º20' SW, medindo 45,90m., até o ponto de partida."

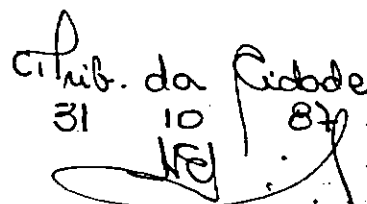
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se os demais artigos da mencionada Lei nº 1.500, de 06 de junho de 1.987 e revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ MIGUEL SAMBRANO
Diretor Administrativo

Arapongas, 29 de outubro de 1987.


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/Nefm.*


Cib. da Fide
31 10 87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI No. 1.512, de 29 de
outubro de 1987

SÚMULA: Altera redação do
artigo 1º da Lei no. 1.500 de
06 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICI-
PAL DE ARAPONGAS, ES-
TADO DO PARANÁ, DE-
CRETOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O artigo 1º da
Lei no. 1.500 de 06 de junho
de 1987, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 1º. - Fica autorizado
o Poder Executivo a doar, me-
diante compromisso inicial, a
ESTOFADOS FALCON IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA, com sede nesta Comar-
ca, à Av. Maracaná, 5.050, ins-
crita no CGC/MF sob no.
77.674.778/0001-00, duas
área de terras medindo
4.283,55m² e 9.359,53m², si-
tuadas na Gleba Patrimônio
Arapongas, neste município
assim descritas:

a) Área de 4.283,55m², a
ser denominada lote número
200/1, com as seguintes divisas
e confrontações: "Iniciando
em um marco de madeira cra-
vado na divisa do lote no. 200/
3, segue confrontando com o
lote no. 200/2, no rumo SE
64º40' NW, medindo 167,00
m., até um outro marco; deste
ponto, confrontando com o
lote no. 200, no rumo SW 25º.
20' NE, medindo 1571m, até
um outro marco; deste ponto,
confrontando com o lote no.
201/2, no rumo NW 70º.53'
SE, medindo 170,84m, até ou-
tro marco e, finalmente deste
ponto, confrontando com o
lote no. 200/3, rumo NE 25º.
20' SW, medindo 34,10m, até
o ponto de partida".

b) Área de 9.359,53m², a

ser denominada lote número
201/2 com as divisas e con-
frontações seguintes: "Inician-
do em um marco de madeira
cravado na divisa dos lotes
nos. 201/2A e 200/3, segue
confrontando com o lote no.
200/1, no rumo SE 70º.53'
NW, medindo 170,84m, até
um outro marco; deste ponto,
confrontando com o lote no.
201/2-B, no rumo SW 25º.20'
NE, medindo 64,29m., até um
outro marco; deste ponto,
confrontando com o lote no.
201/2-B, no rumo NW 64º.40'
SE medindo 169,88m., até um
outro marco; e, finalmente
deste ponto, confrontando
com o lote no. 201/2-A, no ru-
mo NE 25º.20' SW medindo
45,90m., até o ponto de parti-
da".

Art. 2º. - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, retificando-se os demais
artigos da mencionada Lei no.
1.500, de 06 de junho de
1987 e revogando-se as dispo-
sições em contrário.

Arapongas, 20 de outu-
bro de 1987.

ABELARDO DE ARAÚJO
MOREIRA
Prefeito

JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

